

DECRETO N. 20.247, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização para fechamento do loteamento denominado Reserva dos Muriquis, fechamento denominado Associação de Proprietários de Lotes do Residencial Reserva dos Muriquis, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei nº 5.441, de 04 de agosto de 1999, que “Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências”, e no artigo 9º, do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, que a regulamentou;

Considerando o que consta do Processo administrativo n. 154.191/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à Associação de Proprietários de Lotes do Residencial Reserva dos Muriquis, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.262.476/0001-92, com sede nesta cidade à Avenida Cassiano Ricardo, n. 521, Sala 17 - CEP 12.246-870, Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos-SP, o fechamento do loteamento denominado “Reserva dos Muriquis”, conforme perímetro constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A presente autorização é concedida a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, desde que devidamente justificado o interesse público.

Art. 3º. Sem prejuízo do estabelecido no artigo 2º, deste decreto, o não cumprimento das exigências previstas na Lei nº 5441, de 04 de agosto de 1999 e no Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, implicará em notificação do Município à Associação de Proprietários de Lotes do Residencial Reserva dos Muriquis, para regularização da situação em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da presente autorização de fechamento.

Art. 4º São de responsabilidade da Associação de Proprietários de Lotes do Residencial Reserva dos Muriquis, do Loteamento ‘Reserva dos Muriquis:

I - as obras, despesas com as instalações e manutenção dos elementos de fechamento do loteamento;

II - a urbanização e manutenção das áreas verdes e de lazer, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 15.812, de 10 de março de 2014, e de acordo com os projetos aprovados pelo Município;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

III - a implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas de circulação de trânsito de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

IV - a limpeza das vias públicas;

V – o sistema de iluminação pública, incluindo-se a manutenção, conservação e consumo de energia elétrica, quando o posteamento, luminárias e lâmpadas não adotarem os padrões usuais homologados por diretrizes específicas expedidas pela Prefeitura e/ou quando trata-se de circuitos subterrâneos.

Art. 5º. A Associação de Proprietários de Lotes do Residencial Reserva dos Muriquis, do Loteamento Reserva dos Muriquis:

I - não poderá obstruir ou atrapalhar o fluxo normal de veículos na malha viária existente;
e,

II – deverá manter as vias públicas livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, podendo apenas conter portão, cancela, corrente ou similar em sua extensão que permita o trânsito de veículos e obrigatoriamente acesso diferenciado para pedestres.

Art. 6º. O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes no loteamento é garantido mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer restrição.

Parágrafo único: A garantia de acesso prevista no “caput” deste artigo deverá estar indicada em placa de sinalização que deverá ser colocada nos portões de acesso do loteamento, conforme modelo e formato a ser fornecido pelo Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de abril de 2026.

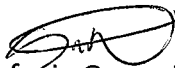
Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Gláucio Zamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

